



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Pregão Eletrônico nº 015/2025

REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.140/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no Diário oficial dos municípios do estado da Paraíba e Diário oficial da união federal de 20/05/2025 processo administrativo n.º 2025.140/2025., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de Saúde do Município De Vista Serrana/PB** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE OLIVEIRA, 110, CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB						
REPRESENTANTE: MARCELO GUEDES DE ARAUJO						
E-MAIL: FARMAGUEDES.CG@GMAIL.COM TEL.: (83) 3331-4306						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO GEL 37% PCT C/ 3 SSWHITE		100	PC	R\$ 3,52	R\$ 352,00
02	ADESIVO PARA RESINA SINGLE BOND 2 3M OU ADESIVO AMBAR APS FGM FGM		40	UND	R\$ 29,16	R\$ 1.166,40
03	ÁGUA OXIGENADA 1000ML FARMAX		36	L	R\$ 6,21	R\$ 223,56
04	AGULHA GENGIVAL PARA SERINGA CARPULE 27G LONGA CX C/ 100 MEDIX		30	CX	R\$ 28,90	R\$ 867,00
05	AGULHA GENGIVAL PARA SERINGA CARPULE 30G CURTA CX C/ 100 MEDIX		50	CX	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
06	AGULHA SAÍDA LATERAL (ENDO EZE) ULTRADENT		40	UN	R\$ 4,80	R\$ 192,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML PETRIBU		120	L	R\$ 5,62	R\$ 674,40
08	ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/ 100 UNIDADES WA		70	PC	R\$ 3,04	R\$ 212,80
09	ANESTÉSICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA CX C/ 50 DFL		40	CX	R\$ 189,02	R\$ 7.560,80
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA CX C/ 50 DFL		50	CX	R\$ 130,40	R\$ 6.520,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + FENILEFRINA CX C/ 50 SSWHITE		50	CX	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA CX C/ 50 DFL		40	CX	R\$ 170,40	R\$ 6.816,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 30GR DFL		50	UN	R\$ 16,41	R\$ 820,50
14	AVENTAL DE TNT (CAPOTES) BELIFE		60	PC	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
15	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND QLB		80	PC	R\$ 18,16	R\$ 1.452,80



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

16	BARREIRA GENGIVAL AF DO BRASIL	30	UN	R\$ 8,32	R\$ 249,60
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO ANGELUS	20	UN	R\$ 10,17	R\$ 203,40
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO ANGELUS	30	UN	R\$ 10,17	R\$ 305,10
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO ANGELUS	10	UN	R\$ 11,31	R\$ 113,10
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 706 ANGELUS	20	UN	R\$ 12,80	R\$ 256,00
21	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ANGELUS	50	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
22	BROCA CARBIDE FG CILÍNDRICA ANGELUS	50	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
23	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 701 19MM ANGELUS	20	UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 6 ANGELUS	10	UN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
25	BROCA ZECRYA HASTE LONGA ANGELUS	20	UN	R\$ 24,84	R\$ 496,80
26	CABO PARA ESPELHO BUCAL COLORIDO SORTIDO 13CM ORTO CENTRAL	200	UN	R\$ 3,84	R\$ 768,00
27	CLOREXIDINA 2% 100ML REYMER	60	FR	R\$ 12,00	R\$ 720,00
28	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 3LT QLB	48	UN	R\$ 3,41	R\$ 163,68
29	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, 8 CAMADAS PCT C/ 500 CLEAN	100	PC	R\$ 8,80	R\$ 880,00
30	CREME DENTAL DENTIFRÍCIO COM FLUOR 1500 PPM 90GR HILLO	500	UN	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
31	CUNHA DE MADEIRA AF DO BRASIL	30	PC	R\$ 8,46	R\$ 253,80
32	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM, NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. DIMENSÕES 27X33X27, 6CM, VOLTAGEM 127 OU 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, CONSUMO 500W, TEMPERATURA 15° C A 40° C BIOTRON	1	UN	R\$ 936,00	R\$ 936,00
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML VICPHARMA	60	L	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
34	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA NR 5 COOPERFLEX	40	UN	R\$ 10,50	R\$ 420,00
35	ESCOVA DE ROBSON AF DO BRASIL	400	UN	R\$ 1,44	R\$ 576,00
36	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS HILLO	600	UN	R\$ 1,28	R\$ 768,00
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS HILLO	600	UN	R\$ 1,12	R\$ 672,00
38	ESPÁTULA DE TITÂNIO DUPLA NÚMERO NR 1 TRINKS	10	UN	R\$ 47,09	R\$ 470,90
39	ESPELHO BUCAL PLANO NR 5 AUTOCLAVÁVEL PREVEN	240	UN	R\$ 3,60	R\$ 864,00
40	ESPONJA HEMOSTÁTICO C/ 10 (HEMOSPON) MAQUIRA	30	CX	R\$ 59,68	R\$ 1.790,40
41	EUGENOL IODONTOSUL	36	UN	R\$ 11,47	R\$ 412,92
42	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 C/ AG 17MM 45CM CX C/ 24 SSWHITE	50	CX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
43	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 CX C/ 24 SSWHITE	50	CX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
44	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 17MM 45CM CX C/ 24 SSWHITE	50	CX	R\$ 35,65	R\$ 1.782,50
45	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 17MM 45CM CX C/ 24 SSWHITE	50	CX	R\$ 35,65	R\$ 1.782,50



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

46	FIO DENTAL CLÍNICO 500MT HILLO	30	UN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
47	FITA MATRIZ METÁLICA 5X05X500MM PREVEN	100	RL	R\$ 1,52	R\$ 152,00
48	FITA MATRIZ METÁLICA 7X05X500MM PREVEN	80	RL	R\$ 1,68	R\$ 134,40
49	FIXADOR 475ML KODAK SSWHITE	60	FR	R\$ 11,44	R\$ 686,40
50	FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO 200ML IODONTOSUL	60	FR	R\$ 4,36	R\$ 261,60
51	FÓRCEPS INFANTIL NR 101 SSWHITE	10	UN	R\$ 66,50	R\$ 665,00
52	FÓRCEPS NR 1 SSWHITE	10	UN	R\$ 68,50	R\$ 685,00
53	FORMOCRESOL BIODINÂMICA	48	UN	R\$ 12,00	R\$ 576,00
54	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOLUÇÃO) SEM ÁLCOOL 2000ML REYMER	20	KIT	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
55	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO SSWHITE	20	UN	R\$ 11,80	R\$ 236,00
56	GUTTA PERCHA F1 A F3 MK LIFE	30	UN	R\$ 46,84	R\$ 1.405,20
57	GUTTA PERCHA F4 A F5 MK LIFE	30	UN	R\$ 46,84	R\$ 1.405,20
58	HEMOSTÁTICO BIODINÂMICA	48	UN	R\$ 14,00	R\$ 672,00
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A MAQUIRA	48	UN	R\$ 6,12	R\$ 293,76
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA PASTA MAQUIRA	40	CX	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00
61	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10 CLEAR	20	CX	R\$ 27,23	R\$ 544,60
62	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO A2 OU A3 FGM	60	CX	R\$ 22,24	R\$ 1.334,40
63	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO A3,5 FGM	30	CX	R\$ 25,60	R\$ 768,00
64	LÂMINA DE BISTURI NR 12 MEDIX	15	CX	R\$ 25,05	R\$ 375,75
65	LÂMINA DE BISTURI NR 15 MEDIX	20	CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
66	LÂMINA DE BISTURI NR 15C MEDIX	20	CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
67	LENÇOL DE BORRACHA MK LIFE	30	PC	R\$ 20,81	R\$ 624,30
68	LIMA 6, 8, 10, 15 MANUAL SORTIDA 25MM K-DENT	40	UN	R\$ 15,16	R\$ 606,40
69	LIMA ROTATORIA OU RECIPROCANTE SORTIDA 25MM MK LIFE	30	UN	R\$ 117,68	R\$ 3.530,40
70	LIXA DE ACABAMENTO PARA AÇO CAIXA C/ 50 BIODINÂMICA	60	CX	R\$ 7,80	R\$ 468,00
71	LIXA DE ACABAMENTO RESINA CAIXA C/ 150 IODONTOSUL	60	CX	R\$ 8,50	R\$ 510,00
72	LUVA DE LÁTEX COM PÓ CX C/ 100 (P, M, G) VALLULE	300	CX	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
73	LUVA DE LÁTEX SEM PÓ CX C/ 100 (P, M, G) VALLULE	200	CX	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
74	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 OLIMED	100	PC	R\$ 5,00	R\$ 500,00
75	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO, EXTRA FINO E REGULAR MK LIFE	60	CX	R\$ 11,60	R\$ 696,00
76	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PCT C/ 24 AF DO BRASIL	20	PC	R\$ 20,80	R\$ 416,00
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ ANTIEMBAÇANTE E LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR PREVEN	30	UN	R\$ 6,45	R\$ 193,50
78	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML IODONTOSUL	48	UN	R\$ 20,72	R\$ 994,56
79	OTOSPORIN FQM	10	UN	R\$ 20,27	R\$ 202,70
80	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO IODONTOSUL	50	UN	R\$ 3,20	R\$ 160,00
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 CIEX	40	RL	R\$ 99,50	R\$ 3.980,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 CIEX	40	RL	R\$ 124,50	R\$ 4.980,00
83	PASTA DE DENTE ADULTO 1500 PPM DE FLUOR 90GR HILLO	200	UN	R\$ 2,95	R\$ 590,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

84	PASTA DE POLIMENTO P/ RESINA AMÁLGAMA PREVEN	30	UN	R\$ 8,46	R\$ 253,80
85	PASTA PROFILÁTICA 90GR IODONTOSUL	60	UN	R\$ 4,33	R\$ 259,80
86	PELÍCULA RADIOLOGICA ADULTO KODAK CARESTREAM	12	CX	R\$ 275,13	R\$ 3.301,56
87	PELÍCULA RADIOLOGICA INFANTIL KODAK CARESTREAM	8	CX	R\$ 349,50	R\$ 2.796,00
88	PINÇA PARA ALGODÃO NR 317 CASSIFLEX	60	UN	R\$ 11,78	R\$ 706,80
89	PONTA DE ACABAMENTO CHAMA DE VELA MICRODONT	50	UN	R\$ 3,84	R\$ 192,00
90	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA FG ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	30	UN	R\$ 3,84	R\$ 115,20
91	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA FG ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	10	UN	R\$ 3,84	R\$ 38,40
92	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO FG ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	10	UN	R\$ 3,84	R\$ 38,40
93	PONTA DIAMANTADA NR 1012 16MM PCT C/ 10 MICRODONT	15	CX	R\$ 38,40	R\$ 576,00
94	PONTA DIAMANTADA NR 1014 16MM PCT C/ 10 MICRODONT	15	CX	R\$ 38,40	R\$ 576,00
95	PONTA DIAMANTADA NR 1016 16MM PCT C/ 10 MICRODONT	15	CX	R\$ 38,40	R\$ 576,00
96	PONTA DIAMANTADA NR 2135 TRONCO CÔNICA ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	50	UN	R\$ 3,84	R\$ 192,00
97	PONTA DIAMANTADA NR 3118 CHAMA DE VELA ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	50	UN	R\$ 3,84	R\$ 192,00
98	PONTA DIAMANTADA NR 3195 TRONCO CÔNICA ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	50	UN	R\$ 3,84	R\$ 192,00
99	PONTA PARA ALTA ROTAÇÃO 3123 GRABULAÇÃO MÉDIA, HASTE 22MM MICRODONT	20	UN	R\$ 3,84	R\$ 76,80
100	PONTEIRA G1 P/ ULTRASOM ORTUS MICRODONT	10	UN	R\$ 59,50	R\$ 595,00
101	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ADULTO COOPERFLEX	30	UN	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
102	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CASSIFLEX	20	UN	R\$ 23,40	R\$ 468,00
103	RESINA Z250 A3 3M OU FORMA ULTRADENT 3M	30	UN	R\$ 72,13	R\$ 2.163,90
104	RESINA Z250 A3,5 3M OU FORMA ULTRADENT 3M	30	UN	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
105	REVELADOR KODAK SSWHITE	60	FR	R\$ 11,44	R\$ 686,40
106	SEALER PLUS 4G MK LIFE	10	UN	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00
107	SELANTE IODONTOSUL	30	UN	R\$ 11,76	R\$ 352,80
108	SERINGA 5ML C/ AG MEDIX	1.000	UN	R\$ 0,32	R\$ 320,00
109	SERINGA INJETORA CARPULE COM REFLUXO COOPERFLEX	20	UN	R\$ 45,50	R\$ 910,00
110	SONDA EXPLORADORA NR 05 CASSIFLEX	30	UN	R\$ 8,40	R\$ 252,00
111	SUGADOR CIRÚRGICO C/ 40 INDUSBELLO	20	CX	R\$ 48,07	R\$ 961,40
112	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/ 40 SSPLUS	200	PC	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
113	SUGADOR ENDODONTICO CX C/ 20 QLB	40	PC	R\$ 13,50	R\$ 540,00
114	TESOURA IRIS CURVA TAM 11CM COOPERFLEX	40	UN	R\$ 17,60	R\$ 704,00
115	TESOURA IRIS RETA TAM 11CM	40	UN	R\$ 17,60	R\$ 704,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

	COOPERFLEX				
116	TOUCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR PCT C/ 100 FOX	70	UN	R\$ 7,97	R\$ 557,90
117	TRICRESOL BIODINÂMICA	20	UN	R\$ 11,48	R\$ 229,60
118	VERNIZ DE FLUOR FLUORETO DE SÓDIO 5% C/ 1 FR DE FLUORETO DE SÓDIO E 1 FR DE SOLVENTE SSWHITE	50	CX	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
119	SERINGA CARPULE COOPERFLEX	4	UN	R\$ 48,13	R\$ 192,52
120	FOTOPOLIMERIZADOR S/FIO BIOTRON	4	UN	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 132.058,41

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120.	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

OBSERVAÇÃO: Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.

4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL VISTA SERRANA, conforme cronograma que será realizado pelo setor de compras de cada secretaria.

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

6. VALIDADE DA ATA.

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
- 7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata.
- 7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
- 7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
 - Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
- 7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
- 7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

- 8.1. Registro do fornecedor será cancelado Quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V - for consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - for por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;

II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;

III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva")

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em 10/06/2025.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISTA SERRANA/PB, 13 de JUNHO de 2025


EMMANUEL DA NOBREGA DIAS

Representante legal do órgão gerenciador

FARMAGUEDES COMERCIO DE

PRODUTOS FARMACEUTICOS

ME:08160290000142

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado de forma digital por FARMAGUEDES

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

ME:08160290000142

Dados: 2025.06.13 08:50:03 -03'00'